



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 03 ao PLE 048/23 – PROC. Nº 1333/23

I – Altera o § 4º do art. 4º do PLCE 048/23, conforme segue:

"Art. 4º .....

§4º *O valor da indenização será pago em 14 (quatorze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, cujo pagamento da primeira parcela deverá ser realizado em até 30 dias da data de demissão, através de depósito bancário, efetuado pela FASC, em conta bancária de titularidade do servidor e por ele indicada.*"

## JUSTIFICATIVA

A emenda visa melhorar a redação do projeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre o início e a delimitação da periodicidade do pagamento das parcelas que comporão a indenização.

Ver. Cassiá Carpes

Ver. Cláudio Conceição (Líder da Bancada do UNIÃO)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 18/03/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 18/03/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0715858** e o código CRC **4A56DB63**.

---

**Referência:** Processo nº 118.00684/2023-18

SEI nº 0715858